



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 834/2002.

Sapé, 27 de março de 2002.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
P. ... SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Autoriza o Poder Executivo a  
Abrir Crédito Especial e Adota  
outras Providências.

em 27 de março de 2002

Diretor do Departamento de Administração

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,  
faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 366.600,00 (Trezentos e Sessenta e  
Seis Mil e seiscentos Reais), destinado a execução do Programa de  
Erradicação do Trabalho Infantil em parceria com o Governo Federal.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo  
realizará a abertura de Crédito autorizado na forma do artigo anterior,  
estabelecendo a classificação funcional programática e de despesa quanto a  
sua natureza.

Art. 3º - O valor autorizado pelo artigo 1º poderá  
ser objeto de suplementação em caso de insuficiência, observado o limite  
estabelecido para abertura de créditos suplementares na Lei 829/2001, artigo  
5º inciso 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 27 de março de  
2002.

  
JOSÉ FELICIANO FILHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
Arquivo do Sr. Sovaes  
Em 27 de março de 2002  
Diretor de Administração